



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CARTA CONTRATO Nº 07/2018-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E CASTOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PEDRO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e CASTOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ / MF sob o nº 07.220.374/0001-61, estabelecida à Rod. Augusto Montenegro nº 1980 Km11, Tenoné, Belém/PA, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu sócio Francisco Solano Rodrigues Neto, portador do CPF nº 148.265.002-97 e RG nº 2405669 SSP.Pa, residente em Belém-Pará, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente carta-contrato tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção predial, pelo período de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente carta-contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I do Convite nº06/2018-CPL/CMM, e especificação a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O Processo Licitatório nº15/2018-CMM, que originou o Convite nº06/2018-CPL/CMM, parte integrante da referida carta-contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta-contrato tem duração de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente carta-contrato é da ordem de R\$ 175.456,96 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: 50% com 30 dias após assinatura desta carta-contrato, 25% com 45 dias e o restante após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - Dentro dos prazos previstos o Contratado expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta-contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 16 de julho de 2018

PEDRO CORREA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Francisco Solano Rodrigues Neto
CASTOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____